

**Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Terras de Bouro, realizada no  
dia 23 de maio de 2025**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de sessões da Câmara Municipal, compareceram os seguintes elementos que constituem o Executivo Municipal para o Quadriénio de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e cinco: o Presidente da Câmara Municipal, Manuel João Sampaio Tibo, e os Vereadores, Adelino da Silva Cunha, Ana Genoveva da Silva Araújo, Isménia Maria Gomes Loureiro (via Teams) e António Manuel da Cunha Martins. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião pelas 10:00 h (dez horas). -----

Por determinação do senhor Presidente secretariou esta reunião o senhor Avelino José Antunes Soares, adjunto da presidência. -----

Logo a iniciar, o senhor Presidente referiu que a senhora Vereadora Isménia Loureiro lhe solicitou para participar nesta reunião via Teams, o que se verificou. -----

Seguidamente, colocou a ata da reunião do dia 17 (dezasete) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco) à consideração dos senhores vereadores e, não tendo havido qualquer reparo, foi a mesma aprovada por **unanimidade**. -----

De igual modo, foi também posta à apreciação dos senhores vereadores a ata da reunião do dia 8 (oito) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e, não tendo suscitado qualquer dúvida ou correção, o senhor Presidente submeteu-a a votação, sendo aprovada por **unanimidade**. -----

Prosseguindo, e ainda no período de antes da Ordem do Dia, o senhor Presidente deu conhecimento aos senhores vereadores das operações orçamentais e das decisões tomadas ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal. -----

Continuando, o senhor Presidente informou os senhores vereadores das atividades, iniciativas e outras situações ocorridas e a decorrer no Município, tendo comunicado: ---

- Hoje, decorre na Praça Dr. José António de Araújo, nesta Vila de Terras de Bouro, uma demonstração de meios ao nível da Proteção Civil Municipal, em que estão presentes: elementos do corpo ativo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Terras de Bouro, socorristas das delegações da Cruz Vermelha Portuguesa de Terras de

Bouro e de Rio Caldo, Sapadores Florestais e militares da Guarda Nacional Republicana (GNR) de diferentes departamentos. -----

Todas estas instituições apresentam alguns meios motorizados e outros, adequados às diversas situações de prevenção e combate aos incêndios. Esta iniciativa tem também como propósito alertar e informar sobre as atitudes a assumir e as diligências a tomar em caso de deflagração de incêndio. -----

Os alunos das escolas locais terão oportunidade de visitar esta exposição e tomar conhecimento destes meios e das situações em são utilizados. -----

No fim desta reunião faremos uma visita oficial a esse certame da Proteção Civil. -----

- Recebemos um convite da Real Confraria de Nossa Senhora da Abadia, Arciprestado de Amares/Terras de Bouro, para participarmos na Peregrinação anual ao Santuário de Nossa Senhora da Abadia, que vai ocorrer no dia 25 (vinte e cinco) de maio. -----

- Dada a degradação em que se encontra a estrada nacional N205-3 de Rendufe a Terras de Bouro e a estrada nacional N307 da Vila de Terras de Bouro a Covide, fiz um telefonema à senhora Eng.<sup>a</sup> Luísa Cordeiro, Gestora Regional das Infraestruturas de Portugal, S.A., de Braga e Viana do Castelo, propondo-lhe uma visita a estas estradas e verificar *in loco* o mau estado em que se encontram e o perigo que apresentam para a circulação rodoviária. -----

Até ao momento não houve qualquer informação ou decisão nesse sentido, pelo que, se não houver qualquer comunicação em tempo útil, iremos avançar com outras iniciativas.

- No ponto 6 (seis) da Ordem do Dia será presente, para conhecimento dos senhores vereadores, o contrato de prestação de serviços a celebrar entre o Município e a Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas (CONFAGRI), em que, para além de outras considerações, consigna o valor a pagar pela cedência de instalações, para prestação de serviços pelo Gabinete de Apoio ao Agricultor, como a seguir se transcreve:

“Como contrapartida dos serviços prestados-cedência de espaço, a SEGUNDA OUTORGANTE (CONFAGRI) pagará ao PRIMEIRO OUTORGANTE (Câmara Municipal) o valor semestral de € 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor, valor este que pode ser revisto em dezembro de cada ano, por acordo entre as partes”. -----

- A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Terras de Bouro solicitou a cedência do Auditório Municipal para o dia 28 (vinte e oito) deste mês, para, no período da manhã, realizar uma Assembleia Jovem e, no período da tarde, ter lugar um encontro das CPCJ's do norte de Portugal. -----

- O Dia Mundial da Criança, que se celebra no dia 1 (um) de junho e que ocorrerá no Centro Interpretativo do Garrano, em Covide, contará, para além das iniciativas já programadas, com a presença da empresa Coelhos Audiovisuais, que tirará fotografias às crianças, sendo-lhes estas oferecidas para levarem como recordação. Serão também oferecidos gelados pelo Município. -----

- A candidatura da operação “Requalificação Urbana de Rio Caldo” foi submetida, sendo o valor elegível de 809.096,86 € (oitocentos e nove mil noventa e seis euros e oitenta e seis cêntimos). -----

- Também foi submetida a candidatura para a requalificação do antigo Bairro da EDP em Caniçada, Valdosende, cujo valor elegível é de 1.706.604,09 € (um milhão setecentos e seis mil seiscentos e quatro euros e nove cêntimos). -----

- Foi apresentado pedido ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas do Norte (ICNF) para cedência ao Município, através de um Protocolo de Cooperação, dois edifícios, sítos na Vila do Gerês, perspetivando-se que sejam destinados ao Centro de Suporte do Centro de Educação Ambiental do Vidoeiro. Serviriam, também, como apoio logístico ao desenvolvimento de atividades de educação e sensibilização ambiental. -----

De igual modo, foi solicitado ao ICNF informação sobre a eventual existência de qualquer tipo de levantamento topográfico ou planta dos referidos edifícios. -----

- Hoje, dia 23 (vinte e três) de maio, pelas 18:00 (dezoito) horas, a Câmara Municipal de Terras de Bouro prestará uma homenagem aos dirigentes, jogadores e equipa técnica da equipa sénior da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Terras de Bouro, pela subida à Divisão de Honra da Associação de Futebol de Braga. -----

Esta homenagem será para todo o staff técnico e jogadores, reconhecendo-se a grande vitória e o prestígio que traz para o nosso Município. -----

- O Regimento de Cavalaria nº 6 (seis) de Braga enviou-nos um agradecimento pelo apoio e acolhimento dados às provas de resistência que aquele Regimento realizou em Terras de Bouro. Estas provas das Patrulhas de Cavalaria tiveram duas etapas, tendo a primeira ocorrido no dia 9 (nove) de abril, com início na Portela do Homem e conclusão no Museu

de Vilarinho da Furna, e a segunda, que teve lugar no dia 16 (dezasseis) de abril, começou no museu da Geira e terminou em Santa Cruz. -----

Estas provas tiveram também como objetivo promover a Geira e o caminho de Santiago.

- O Regulamento para apoio na aquisição de medicamentos, cuja aprovação seguiu os trâmites normais nos órgãos municipais, já foi publicado no Diário da República, no dia 13 (treze) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco) -----

O principal objetivo deste Regulamento é apoiar as/os cidadãs/ãos com doença crónicas em situação de carência económica na compra de medicamentos, uma vez que as doenças crónicas levam, geralmente, a despesas avultadas com medicação permanente. -----

- Decorreu, entre os dias 16 (dezasseis) e 18 (dezoito) de maio, o Trans Peneda-Gerês, sendo uma das provas de trail running de maior relevância nacional. -----

Esta prova, organizada pela Carlos Sá Nature Events, contou com o apoio dos Municípios de Terras de Bouro e de Montalegre, tendo percorrido o Parque Nacional da Peneda-Gerês. -----

À semelhança do que tem sido habitual, também esta edição teve grande sucesso, destacando-se a boa organização e a participação de 800 (oitocentos) atletas. -----

- Está a ser preparada uma eventual intervenção na Rua das Escolas, em Rio Caldo, que passará pelo alargamento pontual desta via e repavimentação integral da mesma. -----

Estima-se que estes trabalhos possam atingir o valor de 124.707,80 € (cento e vinte e quatro mil setecentos e sete euros e oitenta centimos), mais IVA. -----

- Verificando-se que o contrato para recolha de resíduos, celebrado com a empresa Luságua, termina a 21 (vinte e um) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), está a ser preparado um concurso público para contratar a execução desse serviço, propondo-se que o período de vigência seja de 18 (dezoito) meses. -----

- A Junta de Freguesia de Vilar da Veiga solicitou à Câmara Municipal a instalação de ramal de água e de drenagem de águas residuais na Rua de Passos (lugar de Romão), dado que não existe nenhuma resposta nesse lugar. -----

Os serviços técnicos propõem que estes trabalhos sejam executados por administração direta, o que, de acordo com a estimativa orçamental apresentada, podem ser gastos 8.601,00 € (oito mil seiscentos e um euros), mais IVA, em materiais e 4.032,80 € (quatro mil trinta e dois euros e oitenta centimos) em mão de obra. -----

- O Município adjudicou à Planum, Assessorias e Projetos Lda., após Consulta Prévia, pelo valor de 49.900,00 € (quarenta e nove mil e novecentos euros), mais IVA, a 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), cujo contrato foi outorgado em 22 (vinte e dois) de abril de 2020 (dois mil e vinte). -----

No entanto, tendo ficado consignado que “caso se viesse a revelar necessário, seria da responsabilidade do Município a execução do procedimento de avaliação ambiental estratégica e elaboração do respetivo Relatório Ambiental a disponibilizar na fase 3, leia-se, antes da apreciação final da Comissão Consultiva (CC)” e atendendo a que o Município não tem capacidade técnica interna para elaborar esses documentos, foi solicitado orçamento à Planum para prestação desse serviço. -----

A empresa já apresentou proposta no valor de 14.500,00 € (catorze mil e quinhentos euros), mais IVA, sendo considerado “um valor adequado à magnitude e latitude do serviço a prestar”, propondo-se a adjudicação àquela empresa, por Ajuste Direto, para realização desse serviço. -----

- Verificando-se que, anualmente, a Câmara Municipal tem assumido encargos de valor considerável com o aluguer, montagem e desmontagem de equipamentos para diversas atividades de carácter cultural, turístico e desportivo, foi decidido abrir um procedimento concursal, com vista à prestação desses serviços. -----

Nesse sentido e atendendo ao valor do contrato a celebrar, propõe-se a abertura de procedimento de Consulta Prévia, sendo estabelecido como preço base para a aquisição desses serviços o valor de 74.825,00 € (setenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco euros). -----

- Tendo em atenção o elevado número de pessoas que, no período balnear, procuram a Praia do Alqueirão, em Vilar da Veiga, para banhos, desportos náuticos e momentos de lazer, convém dotá-la com os meios imprescindíveis para qualquer situação de perigosidade em meio aquático. Assim, para minimização de riscos e socorro nessas situações, vão ser adquiridas duas boias salva-vidas para colocar na Praia do Alqueirão. - Estas boias têm um custo de 354,59 € (trezentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos). -----

- Havendo necessidade de melhorar a visibilidade numa das curvas de menor raio, que integra o lanço inicial do C.M. 1263, concretamente entre o Cruzeiro e a Capela de S. Roque, na freguesia de Souto, efetuaram-se diligências para um eventual alargamento. O

proprietário do terreno onde será necessário intervir mostrou recetividade para, inclusivamente, ceder gratuitamente essa parcela de terreno. Mesmo assim, a intervenção pode atingir o valor de 9.910,00 € (nove mil novecentos e dez euros), mais IVA, uma vez que terá de ser construído um muro com alguma extensão e altura. -----

- No dia 8 (oito) de maio o Parque Nacional da Peneda-Gerês celebrou o seu 54º (quinquagésimo quarto) aniversário. -----

- Este ano e como já vem sendo tradição, teve lugar, no dia 11 (onze) de maio, a subida da vezeira (gado bovino), que atravessou a vila do Gerês, rumo à serra. -----

Trata-se de uma iniciativa da Associação Lírio do Gerês, que contou com a colaboração da Câmara Municipal, da Junta de Freguesia de Rio Caldo, da Junta de Freguesia de Vilar da Veiga e dos hoteleiros do Gerês, permitindo, assim, manter uma organização ancestral que, ligada às gentes do campo, tem servido como um distinto e diferenciador cartaz turístico das terras do Gerês. -----

- O Serviço de Psicologia e Terapia da Fala do Agrupamento de Escolas de Terras de Bouro promoveu uma sessão informativa, dirigida aos pais e encarregados de educação dos alunos finalistas do ensino pré-escolar, intitulada “1º Ano de Escolaridade – Uma Nova Etapa.” -----

Esta iniciativa realizou-se nos dias 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de abril, na Escola Básica e Secundária de Terras de Bouro e na escola Básica de Rio Caldo, tendo como objetivo principal preparar os pais para a transição dos seus filhos para o 1º ciclo do ensino básico. -----

- Nos dias 10 (dez) e 11 (onze) de maio a Associação Desportiva e Recreativa de Chorense, em parceria com a Associação In-Nature e a Associação Nova Vida, organizou em Terras de Bouro a 2ª (segunda) Taça de Portugal de Enduro BTT 2025 (dois mil e vinte e cinco). Durante dois dias, centenas de praticantes percorreram o colorido das nossas paisagens, dando uma outra dinâmica às nossas terras. -----

Esta iniciativa teve o apoio da Câmara Municipal. -----

- No passado dia 16 (dezasseis) de maio e por iniciativa do Gabinete de Proteção Civil Municipal houve uma reunião na Câmara Municipal, onde foi apresentado o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR). -----

Nesta reunião e no âmbito do DECIR foram abordadas as competências específicas que estão atribuídas ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), às Forças de Segurança [Guarda Nacional Republicana (GNR) e Polícia de Segurança Pública (PSP)] e à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC). -----

Os Municípios, através dos respetivos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e Gabinetes Técnicos Florestais (GTF), desempenham, igualmente, um papel determinante no planeamento, preparação e resposta a incêndios rurais, bem como na gestão de situações de acidente grave ou catástrofe. -----

Neste contexto, torna-se essencial assegurar uma atuação coordenada e articulada entre todas as entidades envolvidas, em particular no que respeita à preparação do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais para o ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) (DECIR 2025). -----

- No dia 10 (dez) de junho), Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, a Câmara Municipal vai homenagear, a título póstumo, o senhor Júlio Alberto Alves Cerqueira, que foi Presidente da Junta de Moimenta, e o senhor Guilherme Albino Ribeiro Rebelo, Empresário da Vila do Gerês e ex-Presidente da Casa de Portugal em Andorra, sendo-lhes atribuída a Medalha de Mérito em Prata. -----

- Foi analisada, pelos técnicos, a situação de um conjunto de maciço rochoso localizado na crista do talude sobranceiro ao Caminho Florestal que liga a Vila do Gerês ao Cruzeiro de S. João do Campo, junto ao miradouro do “Mirante Velho” e que, por ação do tempo ou de qualquer movimento da crosta terrestre, apresenta claras evidências de instabilidade. -----

Muito embora aquela via esteja sob a jurisdição do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), mas, sendo o caso enquadrável no âmbito da Proteção Civil, motivou a interdição daquela via e entende-se que seria de remover esses maciços rochosos, com a maior urgência possível. -----

Face à localização e ao volume de rochas a remover, a intervenção terá custos aproximados de 9.750.00 € (nove mil setecentos e cinquenta euros), mais IVA. -----

A sinalética e o encerramento da estrada foram da responsabilidade do ICNF. -----

- As eleições legislativas, que tiveram lugar no dia 18 (dezoito) de maio, decorreram com a devida normalidade. -----

Nas mesas de voto estiveram presentes 95 (noventa e cinco) membros, aos quais já foram pagos os 60,57 € (sessenta euros e cinquenta e sete cêntimos), que é o valor da gratificação estabelecida para o exercício dessas funções, tendo atingido o valor total de 5.574,15 € (cinco mil quinhentos e setenta e quatro euros e quinze cêntimos). -----

- Estando em curso o processo de avaliação de desempenho, sustentado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro e seguintes, que consignam o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), convém esclarecer que, das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório que advenha deste processo, tal não interfere com o desempenho orçamental. -----

- Tendo sido apresentada uma denúncia no Posto Territorial de Terras de Bouro da GNR referente ao depósito de uma quantidade considerável de resíduos, placas de fibrocimento (amianto), num terreno localizado na freguesia de Souto, foi, após deslocação ao local de funcionário do Núcleo de Proteção Ambiental, identificado o proprietário, sendo o Sr. Francisco Meireles da Silva, o qual foi notificado para a resolução urgente do problema. Este processo foi, posteriormente, encaminhado para o Serviço de Ação Social, para melhor esclarecimento da situação. -----

Do contacto feito e da informação colhida pelo Serviço de Ação Social junto do senhor Francisco, este declinou responsabilidades, alegando que não é o autor do depósito desses resíduos e que o terreno é da sua família, tratando-se de propriedade indivisa. Igualmente, alegou não possuir recursos financeiros para arcar com as despesas decorrentes da remoção desse material. -----

A GNR dirigiu pedido à Câmara Municipal para ajudar na resolução dessa situação. -----

- O Serviço Municipal de Proteção Civil manifestou a necessidade de ser adquirido vários materiais, considerado imprescindível para o desempenho da atividade daqueles serviços. Em breve, será tramitado um concurso para aquisição desse material. -----

- Na próxima segunda-feira, dia 26 (vinte e seis) de maio, está prevista a assinatura dos contratos de adjudicação das seguintes obras: -----

1- Requalificação de espaços e introdução de elementos construtivos de segurança na Cascata Fecha de Barjas, no lugar da Ermida, em Vilar da Veiga. -----

2- Segunda fase da E.M. 536 de Chorense a Souto. -----

- No dia 1 (um) de junho vai ter lugar o 12ª edição do Reconco Gerês Granfondo, que percorrerá, com centenas de ciclistas já inscritos, os concelhos de Terras de Bouro, Amares e Vila Verde. Esta edição, como habitualmente, conta com o apoio logístico e financeiro desta Câmara Municipal. -----

Depois destas informações, o senhor Presidente perguntou aos senhores vereadores se queriam usar da palavra, ao que foi respondido que não. -----

Retomando a palavra, o senhor Presidente abordou o ponto número 2 (dois) da Ordem do Dia, em que é posto à consideração do Executivo o acordo de cedência a celebrar com o Centro Social e Paroquial de Moimenta, pelo qual se propõe a transferência da titularidade dos equipamentos do Banco Local de Ajudas Técnicas, que estão na alçada daquela instituição, para que passem para a Câmara, dado ser esta a entidade que tem assumido, desde o início, a gestão, armazenamento e reparação desses equipamentos. -----

Prosseguindo, o senhor Presidente falou sobre o ponto nº 3 (três) da Ordem do Dia, em que é presente, para análise e remessa à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a minuta de contrato interadministrativo de Delegação de Competências na Câmara Municipal por parte da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), tendo em vista a atribuição de licenças de utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público na Albufeira da Caniçada, para navegação de embarcações marítimo-turísticas e respetivas infraestruturas e equipamentos de apoio. O senhor Presidente esclareceu os senhores vereadores que este processo teve os seguintes desenvolvimentos: -----

1- No dia 30 (trinta) de janeiro do ano corrente, houve nesta Câmara Municipal uma reunião com o senhor Diretor da Administração da Região Hidrográfica do Norte da Agência Portuguesa do Ambiente, Eng.º António Afonso, na qual, entre outros assuntos foi abordada a possibilidade de ser celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências na Câmara Municipal. -----

2- Nessa conformidade, em 11 (onze) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) foi enviado o ofício à APA, cujo teor se transcreve: -----

“Depois da reunião ocorrida no passado dia 30 (trinta) de janeiro com V.ª Ex.ª e a Exma. Dr.ª Lara Carvalho, venho, conforme abordado nessa reunião, solicitar que, nos termos da alínea a) do número 7, do Artigo 9º, da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, seja equacionada a possibilidade de ser celebrado um protocolo ou contrato de parceria com esta Câmara Municipal, tendo como objetivo a delegação de competências, no que

concerne a poderes de licenciamento e fiscalização de utilização das águas da Albufeira da Caniçada. -----

Esta transferência de competências tornaria a relação institucional muito mais próxima dos operadores turísticos e demais utilizadores, com as vantagens que daí podem resultar, quer pelo conhecimento das realidades existentes, quer pela maior celeridade processual.

Nesta conformidade, os atuais Operadores Marítimo Turísticos que detêm licenças emitidas por essa entidade, passariam para a alçada deste Município. -----

Uma vez que as obras de requalificação da Praia do Alqueirão, em Vilar da Veiga, estão concluídas e sempre foi intenção desta Câmara ordenar aquela praia, como zona de lazer e zona balnear, é nesse sentido que, com o aproximar da utilização dos equipamentos, vimos solicitar este declinar de responsabilidades, permitida pela referida Lei, para que possamos assumir de forma clara a gestão daquele espaço. -----

Assim, o que se pretende é podermos agilizar os contratos de concessão e os procedimentos concursais para que haja um melhor ordenamento daquele local, que garanta e resulte em maior proteção para os utilizadores. -----

A nossa preocupação é, essencialmente, que a segurança esteja em primeiro lugar”. -----

3- Em resultado dessa diligência, a APA enviou-nos a proposta de contrato interadministrativo, que se transcreve: -----

**“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS DA AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P., NO  
MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO EM MATÉRIA DE LICENCIAMENTO  
E DE FISCALIZAÇÃO DE UTILIZAÇÕES PRIVATIVAS DOS RECURSOS  
HÍDRICOS DO DOMÍNIO PÚBLICO NA ALBUFEIRA DA CANIÇADA**

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, na atual redação, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) tem como missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, de forma articulada com outras políticas setoriais e em colaboração com entidades públicas e privadas que concorram para o mesmo fim, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do Ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos; -----

2. A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), na atual redação, consagra a APA, I.P., como autoridade nacional da água, que exerce as suas funções em matéria de recursos hídricos nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política nacional dos recursos hídricos com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da gestão das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da água; -----
3. A APA, I.P., prossegue as suas atribuições de gestão de recursos hídricos atuando regionalmente através dos seus serviços desconcentrados, as Administrações de Região Hidrográfica (ARH); -----
4. A APA, I.P., é a entidade competente para o licenciamento de recursos hídricos públicos e particulares quando a utilização destes possa ter impacte significativo no estado das águas e na gestão racional e equilibrada dos recursos hídricos, através da atribuição de títulos de utilização pelas ARH territorialmente competentes, em função das características e da dimensão da utilização, podendo ter a figura de "autorização", "licença", ou "concessão"; -----
5. A APA, I.P., é a entidade competente para a fiscalização do cumprimento da utilização dos recursos hídricos, uma atividade de controlo e monitorização que existe para garantir os múltiplos usos e a verificação do cumprimento das normas previstas na Lei da Água e legislação associada, incluindo a competência para a instauração, a instrução e o sancionamento dos processos de contraordenação por infrações cometidas na sua área de jurisdição, bem como a elaboração e cumprimento de planos de fiscalização; -----
6. O princípio da subsidiariedade, constante em diversos diplomas regulamentares das políticas de ordenamento do território e de ambiente, tem subjacente que os procedimentos da Administração Pública devem ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações; -----
7. A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a

- consecução de objetivos ambientais, entre os quais os da Lei da Água, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos; -----
8. As ARH apresentam uma indiscutível motivação para a implementação de uma gestão integrada de recursos hídricos, baseada na cooperação com as diferentes entidades intervenientes nestes domínios, como é o caso das Autarquias Locais; -----
  9. Nos termos do artigo 8.º da Lei da Água, na sua redação atual, é conferido à APA, I.P., através do seu órgão diretivo, a faculdade de delegação nas autarquias, total ou parcial, mediante a celebração de protocolos ou contratos de parceria, de poderes de licenciamento e de fiscalização de utilização de águas; -----
  10. Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, constituem atribuições do Município os domínios do património, ambiente, ordenamento do território e urbanismo, competindo-lhe assegurar a administração, manutenção e divulgação do património natural e paisagístico do município, apoiar atividades de natureza ambiental de relevante interesse para o município, designadamente atividades de turismo de natureza e ações de educação e sensibilização ambiental, administrar o domínio público municipal e colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; -----
  11. Considera-se utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público aquela em que alguém obtiver para si a reserva de um maior aproveitamento desses recursos do que a generalidade dos utentes ou aquela que implicar alteração no estado dos mesmos recursos ou colocar esse estado em perigo. O direito de utilização privativa de domínio público só pode ser atribuído por licença ou por concessão qualquer que seja a natureza e a forma jurídica do seu titular, não podendo ser adquirido por usucapião ou por qualquer outro título; -----
  12. De acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei da Água, na sua redação atual, a utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público de atividades de navegação, bem como as respetivas infraestruturas e equipamentos de apoio, estão sujeitas a licença prévia; -----
  13. A albufeira da Caniçada é um lago artificial que resultou da construção, em 1955, da barragem da Caniçada e ocupa uma área de cerca de 689 ha, estendendo-se por 15

Km ao longo do rio Cávado, abrangendo ainda os rios Gerês e Caldo, na zona da sua confluência e estando enquadrada pelas serras do Gerês, Larouco, Barros e Cabreira, inserindo-se nos limites administrativos dos concelhos de Terras de Bouro, Vieira do Minho e Montalegre e encontrando-se parte incluída no Parque Nacional Peneda Gerês. Atendendo à sua utilização principal (produção de energia elétrica), esta albufeira tem uma finalidade de utilidade pública; -----

14. De acordo com o artigo 5.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual as albufeiras criadas para fins de utilidade pública e os respetivos leitos, pertencem ao domínio público lacustre e fluvial; -----

15. Com objetivos, entre outros, de compatibilizar os diferentes usos e atividades existentes ou a serem criados, com a proteção e valorização ambiental e finalidades primárias da albufeira (produção de energia elétrica, rega e abastecimento público), foi elaborado o Plano de Ordenamento da Albufeira da Caniçada (POAC) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2002, de 7 de maio; -----

16. O POAC estabelece um conjunto de regras sobre o modo de utilização do plano de água e da zona envolvente, que têm como objetivo melhorar as condições de segurança e conforto de todos os utentes, para tal, identificando as áreas mais adequadas para a prática das diferentes atividades, designadamente recreativas, prevendo a compatibilidade e complementaridade entre aquelas, face aos seus requisitos e em observância à sensibilidade dos recursos naturais em presença; -----

17. O RJAL estabelece a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos entre órgãos do Estado e órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permitindo ainda a colaboração das autarquias locais no apoio a programas e a projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central; -----

18. Os contratos administrativos são acordos de vontades de carácter vinculativo que criam, modificam ou extinguem relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitem conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e exigências crescentes e que visam prosseguir diretamente o interesse público; -----

É mutuamente aceite e reciprocamente acordado, a celebração do presente contrato interadministrativo de delegação de competências entre: -----

A **AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.**, pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal, 2610-124 Amadora, neste ato representada pela Vogal do Conselho Diretivo, Inês Alexandra da Costa Andrade, no uso de competência delegada conferida nos termos da Deliberação n.º 1660/2024, publicada no *Diário da República*, 2ª série, n.º 252, de 30 de dezembro, doravante designada como **PRIMEIRO OUTORGANTE OU APA, I.P.** -----

E -----

O **MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO**, pessoa coletiva n.º 506 907 619, com sede no largo do Município, 4840 – 100 Terras de Bouro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel João Sampaio Tibo, no uso da competência própria, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, doravante designado como **SEGUNDO OUTORGANTE ou MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO**,-----

que se rege pelas seguintes Cláusulas: -----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**(Objeto)**-----

O presente contrato interadministrativo tem como objeto a delegação de competências do primeiro outorgante no segundo outorgante, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e dos artigos 116.º e seguintes do RJAL, dos poderes para atribuição de licenças de utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público na albufeira da Caniçada, para navegação marítimo-turística e as respetivas infraestruturas e equipamentos de apoio, e respetiva fiscalização, tendo em consideração as disposições do POAC.-----

-----**Cláusula 2.ª**-----

-----**(Área territorial)**-----

A área territorial abrangida pelo presente contrato é a definida pelo plano de água da albufeira da Caniçada, conforme identificada na planta de síntese do POAC, circunscrita ao concelho de Terras de Bouro. -----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**(Licenciamento)**-----

1. Para a prossecução das competências relativas ao licenciamento da utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público referida na cláusula 1.ª, o segundo outorgante deverá observar o disposto: -----

- a. Na Lei da Água, na sua redação atual, no regime de utilização dos recursos hídricos, estabelecido pelo Decreto 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual e demais legislação complementar relacionada com o licenciamento de utilização de recursos hídricos; -----
  - b. No Plano de Ordenamento da Albufeira da Caniçada, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2002, de 7 de maio, bem como de outros instrumentos de gestão territorial em vigor que abrangem a área em causa; -----
  - c. No regime de avaliação de impacto ambiental (AIA) definido pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, caso aplicável. -----
2. Para a emissão das licenças de utilização dos recursos hídricos do domínio público deverão ser utilizados os modelos fornecidos pelo primeiro outorgante. -----
  3. O primeiro outorgante remeterá por fases e por ordem de prioridades, ao segundo outorgante, de acordo com a calendarização a estabelecer entre as partes, cópia digital dos processos relativos aos títulos de utilização dos recursos hídricos ainda em vigor referidos na cláusula 1.ª. -----
  4. O primeiro outorgante disponibilizará todo o apoio técnico à prossecução das competências ora delegadas, nomeadamente nas questões de maior complexidade. --
  5. O segundo outorgante remeterá ao primeiro outorgante, num prazo máximo de 10 dias, cópias das decisões e dos atos administrativos praticados no âmbito de processos de licenciamento realizados ao abrigo do presente contrato, para efeitos de atualização permanente do cadastro dos processos existentes na APA, I.P. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **(Fiscalização)** -----

1. Para verificação do cumprimento das licenças de utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público abrangidas pelo presente contrato, o segundo outorgante deverá desenvolver ações de fiscalização de forma sistemática e de forma pontual em função das queixas e denúncias recebidas. -----
2. Para efeitos de fiscalização, o segundo outorgante deverá observar o princípio da proatividade, de modo a verificar o cumprimento das condições dos títulos de utilização, os usos indevidos ou ilícitos e eventuais danos ambientais, atuando por antecipação nas potenciais causas. -----

3. Para efeito de fiscalização, o segundo outorgante deverá utilizar os meios próprios necessários à prossecução da competência ora delegada, podendo solicitar o apoio do primeiro outorgante e de outras autoridades administrativas ou policiais, designadamente do Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) da GNR, sempre que a complexidade da situação o exigir. -----
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a fiscalização desenvolvida pelo segundo outorgante não prejudica a fiscalização desenvolvida por outras entidades, forças e agentes policiais, com jurisdição específica na área em causa. -----

-----**Cláusula 5.<sup>a</sup>**-----

-----**(Taxa de Recursos Hídricos)**-----

1. A utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público está sujeita ao regime económico financeiro estabelecido no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, que disciplina a aplicação da taxa de recursos hídricos (TRH). -----
2. A TRH referente às licenças de utilização dos recursos hídricos abrangidas pelo presente contrato, serão liquidadas pelo primeiro outorgante ao abrigo do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, tendo por base a informação remetida pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante nos termos previstos no n.º 5 da Cláusula 3.<sup>a</sup> -----
3. Para efeitos de cobrança da TRH, o segundo outorgante compromete-se a remeter ao primeiro outorgante todos os elementos necessários para determinação da matéria tributável. -----

-----**Cláusula 6.<sup>a</sup>**-----

-----**(Contrapartidas financeiras)**-----

O presente contrato não envolve qualquer tipo de contrapartidas financeiras entre as partes. -----

-----**Cláusula 7.<sup>a</sup>**-----

-----**(Comissão de Acompanhamento)**-----

Para efeitos de acompanhamento da aplicação do presente contrato, é criada uma comissão de acompanhamento composta por dois representantes de cada um dos outorgantes, a qual reunirá ordinariamente duas vezes por ano ou extraordinariamente quando for convocada por qualquer dos seus membros, competindo ao primeiro outorgante a coordenação da comissão. -----

----- **Cláusula 8.<sup>a</sup>** -----

----- **(Avocação de competências)** -----

As competências delegadas no âmbito do presente contrato podem ser avocadas, nos termos da legislação em vigor. -----

----- **Cláusula 9.<sup>a</sup>** -----

----- **(Alteração e revisão do Contrato)** -----

1. O presente contrato pode ser objeto de alteração ou revisão a qualquer momento, mediante proposta nesse sentido, dirigida e formulada por qualquer um dos outorgantes. -----
2. O presente contrato deve ser revisto quando for publicado o Programa Especial da Albufeira da Caniçada. -----
3. Todas as propostas de alteração ou de revisão são aditadas ao presente contrato, dele passando a fazer parte integrante, dentro dos limites legalmente estabelecidos. -----

----- **Cláusula 10.<sup>a</sup>** -----

----- **(Resolução do Contrato)** -----

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente contrato com fundamento no incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações da outra parte, ou na alteração anormal das circunstâncias que tornem impossível a sua execução, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer quantia a título de indemnização. -----
2. O presente contrato também poderá ser resolvido pelos primeiro e segundo outorgantes por motivo de interesse público, devidamente fundamentado. -----
3. A resolução deverá ser notificada à contraparte, mediante carta registada com aviso de receção. -----
4. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 e 2, as atividades ou ações em curso à data da comunicação da resolução deverão continuar nos termos e prazos estabelecidos até à sua integral conclusão. -----

----- **Cláusula 11.<sup>a</sup>** -----

----- **(Comunicações)** -----

Todas as comunicações e notificações emergentes do presente contrato deverão ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual das partes, sendo que qualquer alteração às informações de contacto deverá ser comunicada às contrapartes.

----- **Cláusula 12.<sup>a</sup>** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato serão resolvidas, casuisticamente, por acordo entre os outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na cláusula 1.<sup>a</sup> -----

-----**Cláusula 13.<sup>a</sup>**-----

-----**(Invalidade parcial)**-----

Se alguma das disposições do presente contrato vier a ser considerada inválida ou ineficaz, tal não afetará a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se manterá plenamente. -----

-----**Cláusula 14.<sup>a</sup>**-----

-----**(Foro competente)**-----

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da aplicação do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----**Cláusula 15.<sup>a</sup>**-----

-----**(Produção de efeitos, vigência e cessação)**-----

O presente contrato produz efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte a contar da data da sua assinatura e vigora por períodos sucessivos de um ano, caso não seja feito cessar por denúncia de qualquer um dos outorgantes, o que pode ser efetuado mediante comunicação escrita, registada e com aviso de receção, com uma antecedência mínima de trinta dias relativamente à data pretendida para a cessação. -----

Este contrato é feito em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e aprovadas por ambas as Partes, foram rubricadas e assinadas por estas.” -----

4- Sobre este assunto, o senhor Eng.º Jerónimo Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo, emitiu o seguinte parecer: -----

“Exm.º Sr. Presidente, -----

Correspondendo ao solicitado, resulta das comunicações infra, que o impulso processual para a génese da presente proposta de minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências apresentado pela APA, IP foi do município. -----

Para discutir as questões enunciadas no clausulado de tal minuta de proposta, foi promovida uma reunião via telemática com a APA, IP na manhã da pretérita 6ª feira (16/05), em que, para além de V.Ex.<sup>a</sup> e do Sr. Dr. António Afonso (Diretor da

Administração Hidrográfica do Norte da APA, IP), contou com a presença do signatário e do Sr. Dr. Valente Monteiro. -----

Assim, nos termos das competências atribuídas a esta Unidade Orgânica, e sem nos adentrarmos nas questões de natureza jurídica, que se afastam da nossa área do saber, que deixaremos para a douta apreciação do Sr. Dr. Valente Monteiro, tendo em vista a rápida e célere operacionalização das competências que serão atribuídas ao município, referidas na cláusula 1ª daquela minuta – “(...) *delegação de competências ao município para atribuição de licenças de utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público na albufeira da Caniçada, para navegação marítimo-turística e as respetivas infraestruturas e equipamentos de apoio, e respetiva fiscalização, tendo em consideração as disposições do POAC*” cumpre enfatizar as seguintes questões essenciais que nos parecem ser desde já implementadas para, celebrado que seja tal contrato interadministrativo, este possa entrar em pleno e efetivo vigor, sem o mínimo de constrangimentos operacionais quer para os serviços quer para os operadores: -----

1. Que se proceda desde já à alteração e aprovação do regulamento de taxas em vigor no município, para contemplar as taxas atinentes às novas competências que são acometidas ao município resultantes de tal contrato; -----

2. Que a APA, IP, remeta desde já ao município um exemplar/cópia dos processos digitais completos (template da instrução do processo, saneamento administrativo e técnico e respetivo título), por tipologia de títulos emitidos, e contemplados no presente contrato, para análise e estudo do grupo de trabalho a constituir no município que ficará dedicado a esta temática. -----

3. Constituição de um grupo de trabalho técnico/administrativo no município que ficará responsável por esta área de atuação, que se propõe seja constituído pelo signatário e pelo Eng.º Isaac Santos, por dois administrativos (Elisabeth Dias e Angelina Roupar), pelo fiscal municipal Alberto Esteves e pelo GAJ. -----

4. Recebidos que sejam os processos referidos em 2, no prazo de 10 dias, seria agendada reunião de trabalho com os representantes da APA, IP, da Comissão de Acompanhamento referida na cláusula 7ª, tendo em vista melhor habilitar estes serviços a dar cumprimento ao que estabelecido ficará em tal Contrato Interadministrativo. -----

Sobre esta matéria é o que nos cumpre informar, V.Ex.ª melhor decidirá.” -----

5- De igual modo, o senhor Dr. Paulo Valente Monteiro do Gabinete de Apoio Jurídico, (GAJ) emitiu o seguinte parecer: -----

“Ex.mo Senhor -----

Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro: -----

Após a análise do documento, consideradas as reuniões conjuntas e os esclarecimentos prestados pelo Ex.mo Senhor Diretor Regional da APA, em videoconferência realizada em 16/05/2025, cumpre-nos manifestar o seguinte: -----

I – No plano estritamente jurídico, nada temos a opor ao teor do Protocolo, o qual se encontra de acordo com as normas legais aplicáveis, com a ressalva infra. -----

II – Entendemos, unicamente, que o estabelecimento de um foro convencional em Lisboa, constante da Cláusula 14<sup>a</sup>, não tem razão de ser, criando uma desvantagem processual e ónus acrescidos ao Município em caso de potencial litígio, devendo funcionar as regras gerais de competência territorial. Ou seja, entendemos que tal cláusula deverá ser, simplesmente, suprimida. -----

Com os melhores cumprimentos, -----

O Advogado, -----

Paulo Valente Monteiro”. -----

Depois destes esclarecimentos, o senhor Presidente voltou a perguntou aos senhores vereadores se queriam usar da palavra. -----

O senhor Vice-Presidente, Adelino Cunha, pediu a palavra, tendo perguntado: “A licença que os atuais operadores têm é para vários anos? -----

Retomando a palavra, o senhor Presidente respondeu ao senhor Vice-Presidente, dizendo que “nós pedimos à APA para que nos desse essa informação, ou seja, pedimos para nos serem dados todos os esclarecimentos sobre as licenças existentes, números de lugares e ocupação do domínio hídrico.” -----

Continuando, o senhor Presidente referiu que “precisamente para que se possa, no futuro, controlar toda essa situação, vem à reunião de hoje uma proposta para a criação da Polícia Municipal de Terras de Bouro”. -----

O senhor Vice-Presidente voltou a pedir a palavra, tendo perguntado: “As licenças definem o espaço que cada operador ocupa e o número de barcos?” -----

O senhor Presidente respondeu que “sim” e que “tudo fica definido na licença”. -----

Quanto às licenças existentes e que a APA transferirá para o Município, o senhor Presidente esclareceu que “os contratos serão cumpridos até ao fim e só depois terá início um novo processo.” -----

Prosseguindo, o senhor Presidente expôs o ponto 5 (cinco) da Ordem do Dia, no qual é colocado, para análise e votação, uma proposta de despejo administrativo do senhor Serafim da Silva Fernandes, que reside no lugar de Sequeirós, nº 14 (catorze), freguesia de Chamoim. -----

Esta situação, disse o senhor Presidente, foi devidamente identificada pelo Serviço de Ação Social desta Câmara Municipal, tendo seguidamente sido realizada uma peritagem por técnicos competentes que, na observação do edificado (parte em ruínas) onde habita o senhor Serafim da Silva Fernandes, concluíram pelo perigo em que este se encontra. --

Tendo em atenção essa periclitância e para que qualquer decisão possa ser tomada com a devida sustentação jurídica, foi solicitado um parecer ao Gabinete de Apoio Jurídico (GAJ) desta Câmara Municipal, transcrevendo-se, pela sua relevância, a parte que melhor tange ao caso vertente: -----

“Caso o proprietário não cumpra com a ordem de realização das obras no prazo fixado, a Câmara Municipal pode tomar posse administra do imóvel e executar as obras coercivamente, por conta do proprietário sendo as despesas realizadas posteriormente cobradas ao proprietário. -----

No caso de o ocupante não desocupar o imóvel dentro do prazo estabelecido na ordem de despejo, a Câmara Municipal poderá proceder à execução coerciva do despejo, podendo ser acompanhada pelas forças de segurança. -----

Este procedimento é complexo e envolve a articulação de diversas normas legais. Dada a sensibilidade da matéria, especialmente porque há um ocupante no prédio, é fundamental que a Câmara Municipal atue com rigor e respeito pelos direitos de todos os envolvidos.

Este procedimento é regulado pelo Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, pelo que, salvo melhor opinião, nos parece que o mesmo deve ser desencadeado pela Divisão de Planeamento e Urbanismo, pois, para haver lugar ao despejo administrativo é necessário que: -----

- O prédio necessite de obras para eliminar o perigo de ruína ou para repor as condições de segurança e salubridade ou que tenha, no limite, de ser demolido; -----

- Que o auto de vistoria identifique claramente as obras que terão de ser executadas para eliminar esse perigo de ruína ou a necessidade de proceder à sua demolição (nos casos em que não se revela possível a execução de obras), assim como o prazo para a realização das mesmas; -----

- O proprietário do prédio seja notificado desse auto e lhe seja estipulado um prazo para a realização das obras necessárias ou para proceder à demolição do prédio. -----

Caso exista risco eminente de desmoronamento ou grave perigo para a saúde pública pode ser imediatamente ordenado o despejo, no entanto, as demais diligências têm de ser encetadas pela Câmara Municipal, sob pena de se estar a desvirtuar o despejo administrativo regulado pelo RJUE. -----

A competência para ordenar o despejo administrativo é da Câmara Municipal. -----

Tem de ser elaborada uma proposta de ordem de despejo para ser submetida a deliberação da Câmara Municipal, a qual deve ser devidamente fundamentada com base no auto de vistoria e na informação técnica dos Serviços Sociais. -----

A ordem de despejo tem de ser comunicada aos interessados (proprietários, inquilinos, outros ocupantes), os quais têm o direito de ser ouvidos em audiência prévia antes da decisão de despejo, salvo em situação de risco iminente. -----

O cumprimento de todas estas formalidades é muito importante, pois, as decisões administrativas podem ser objeto de recurso para os tribunais administrativos.” -----

Concluindo este assunto, o senhor Presidente disse que “nós temos que fazer o nosso trabalho e por isso o senhor Serafim deve ser acolhido na casa do Bairro Social de Carvalheira, onde já esteve com o seu irmão Manuel.” -----

Seguidamente, o senhor Presidente referiu que no ponto nº 7 (sete) da Ordem do Dia será presente, para conhecimento, o processo de instalação do Parque Eólico de Arcos de Valdevez, que corre termos na Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., e que foi objeto de parecer do Município de Terras de Bouro, nos seguintes termos: -----

“Parecer técnico relativo à Proposta de Definição de Âmbito (PDA) e ao Plano de Ação para as Monitorizações Ecológicas do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Parque Eólico de Arcos de Valdevez, promovido pela Madoqua IPP, SA. -----

### **1. Enquadramento Geral** -----

O projeto visa a instalação de um parque eólico nos concelhos de Arcos de Valdevez e Monção, com infraestrutura elétrica associada. A PDA detalha os termos de referência do EIA, enquanto o plano de ação define as monitorizações ecológicas do ano zero. Ambas as componentes estão estruturadas conforme o Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (Decreto-Lei n.º 151-B/2013, na sua redação atual). -----

### **2. Relevância para o Município de Terras de Bouro** -----

Embora o projeto se localize nos concelhos de Monção e Arcos de Valdevez, a linha elétrica de muito alta tensão poderá interferir com áreas sensíveis nos arredores, com eventual influência indireta sobre os ecossistemas da região de Terras de Bouro. Destacam-se os seguintes pontos de atenção: -----

- Potenciais impactos indiretos sobre a biodiversidade, em especial em espécies migradoras e protegidas que habitam ou utilizam o Parque Nacional da Peneda-Gerês. --
- Necessidade de considerar os corredores ecológicos e de garantir que a linha elétrica não afeta áreas classificadas ou de elevado valor ambiental no concelho. -----
- Importância de garantir medidas de mitigação robustas para impactos acústicos e visuais que possam afetar a paisagem. -----

### **3. Avaliação Técnica** -----

O plano de monitorização ecológica está tecnicamente bem estruturado, abrangendo fauna (aves diurnas e noturnas, morcegos, lobo, mamíferos, herpetofauna) e flora. Os métodos de recolha de dados, periodicidade e critérios de avaliação seguem boas práticas. No entanto, recomenda-se que a fase seguinte do EIA contemple uma análise mais detalhada da interligação ecológica entre os concelhos intervenientes e os territórios limítrofes, incluindo Terras de Bouro. -----

### **4. Conclusão e Recomendação** -----

Conclui-se que a PDA e o plano de ação para monitorização estão tecnicamente adequados e seguem os normativos legais em vigor. Contudo, recomenda-se que o município de Terras de Bouro acompanhe o processo de EIA, de forma a garantir a defesa dos interesses ambientais e territoriais da região, **não admitindo a instalação de novas interligações do Parque Eólico de Arcos de Valdevez, à rede de muito alta tensão, com passagem no concelho de Terras de Bouro.** -----

Ainda antes de entrar na Ordem do Dia, o senhor Presidente aludiu ao processo que decorre no Agrupamento de Escolas de Terras de Bouro para a eleição de um/a diretor/a para aquela estrutura de ensino, tendo solicitado à senhora Vereadora Ana Araújo, que tem participado nas reuniões, para prestar as suas informações. -----

Tomando a palavra, a senhora Vereadora disse que: -----

“No que concerne à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Terras de Bouro (AETB), o prazo para apresentação das candidaturas terminou no dia 12 (doze) de maio. Só foi apresentada uma candidatura. No dia 21 (vinte e um) de maio realizou-se a reunião da comissão de acompanhamento, que depois de analisar os documentos, decidiu aceitar a candidatura da Sra. Prof<sup>a</sup> Teresa Oliveira. -----

A entrevista à candidata será no dia 28 (vinte e oito) de maio, às 17:30h (dezasete horas e trinta minutos), na Escola Básica e Secundária de Terras de Bouro.” -----

O senhor Presidente perguntou novamente aos senhores vereadores se queriam usar da palavra. Foi respondido que não -----

Sendo doze horas e quinze minutos e não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei. -----